

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年三月二十一日

行政長官 賀一誠

### 第 55/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十二日第83/99/M號法令第八十三條第一款的規定，作出本批示。

一、許可在澳門特別行政區設立一名為“深創投（澳門）投資基金管理股份有限公司”，葡文名稱為“SCGC (Macau) Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.”及英文名稱為“SCGC (Macao) Investment Fund Management Company Limited”的投資基金管理公司，以專門從事投資基金管理業務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年三月二十二日

行政長官 賀一誠

### 第 56/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立大型演出活動協調小組（下稱“協調小組”），旨在協調於澳門特別行政區政府場地及設施舉行的大型戶外演出活動的相關工作，並就有關申請的審批提供意見。

二、協調小組由下列成員組成：

（一）社會文化司司長，並由其擔任組長；

（二）文化局局長，擔任協調員；

（三）旅遊局局長，擔任副協調員；

（四）新聞局代表一名；

（五）市政署代表一名；

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 83/99/M, de 22 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a constituição na Região Administrativa Especial de Macau de uma sociedade gestora de fundos de investimento com a denominação de «SCGC (Macau) Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.», em chinês «深創投（澳門）投資基金管理股份有限公司» e em inglês «SCGC (Macao) Investment Fund Management Company Limited», para o exercício exclusivo da actividade de gestão de fundos de investimento.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Grupo de Coordenação para os Espectáculos de Grande Dimensão, doravante designado por Grupo de Coordenação, que tem por objectivo coordenar os trabalhos relacionados com a realização de espetáculos de grande dimensão ao ar livre em recintos e instalações do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, bem como emitir pareceres sobre os requerimentos respeitantes à realização dos mesmos para efeitos de apreciação e aprovação.

2. O Grupo de Coordenação tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, como chefe;

2) O presidente do Instituto Cultural, como coordenador;

3) O director dos Serviços de Turismo, como coordenador-adjunto;

4) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;

5) Um representante do Instituto para os Assuntos Municipais;

(六) 行政公職局代表一名；

(七) 經濟及科技發展局代表一名；

(八) 博彩監察協調局代表一名；

(九) 澳門金融管理局代表一名；

(十) 治安警察局代表一名；

(十一) 消防局代表一名；

(十二) 體育局代表一名；

(十三) 土地工務局代表一名；

(十四) 環境保護局代表一名；

(十五) 交通事務局代表一名。

三、上款(四)項至(十五)項所指的成員及其候補人由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示委任。

四、組長的職權為監督協調小組的運作。

五、協調員的職權為：

(一) 負責處理於澳門特別行政區政府場地及設施舉行大型戶外演出活動的申請；

(二) 協調於澳門特別行政區政府場地及設施舉行大型戶外演出活動涉及各權限部門工作，尤其包括活動規劃、公共安全、配套安排、環境維護、准照及其他支援工作；

(三) 彙總各權限部門的技術意見，就申請提出審批意見並呈社會文化司司長審批。

六、副協調員的職權為：

(一) 協調各權限部門及社會各界就提升在澳門特別行政區政府場地及設施舉辦大型戶外演出活動的效益制定配套方案及推動落實執行；

(二) 適時向協調員提供規劃方案及執行情況的相關資料。

6) Um representante da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

7) Um representante da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico;

8) Um representante da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

9) Um representante da Autoridade Monetária de Macau;

10) Um representante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

11) Um representante do Corpo de Bombeiros;

12) Um representante do Instituto do Desporto;

13) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana;

14) Um representante da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;

15) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

3. Os membros referidos nas alíneas 4) a 15) do número anterior e os seus suplentes são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

4. Compete ao chefe supervisionar o funcionamento do Grupo de Coordenação.

5. Compete ao coordenador:

1) Tratar dos requerimentos de realização de espectáculos ao ar livre de grande dimensão em recintos e instalações do Governo da RAEM;

2) Coordenar os trabalhos dos serviços competentes relacionados com a realização de espectáculos ao ar livre de grande dimensão nos recintos e instalações do Governo da RAEM, nomeadamente no que respeita ao planeamento de actividades, à segurança pública, aos arranjos complementares, à manutenção do meio ambiente, ao licenciamento e a outros trabalhos de apoio;

3) Compilar os pareceres técnicos dos diversos serviços competentes, emitindo um parecer sobre o requerimento apresentado e submetendo-o à apreciação e aprovação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

6. Compete ao coordenador-adjunto:

1) Coordenar os serviços competentes e os diversos sectores sociais na elaboração de um plano de apoio para elevar os benefícios de realização de espectáculos de grande dimensão ao ar livre nos recintos e instalações do Governo da RAEM e promover a sua implementação;

2) Fornecer, em tempo oportuno, ao coordenador as informações relativas ao projecto de planeamento e ao ponto de situação da sua execução.

七、文化局負責向協調小組提供運作所需的技術、行政及後勤輔助。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年三月二十二日

行政長官 賀一誠

7. O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Grupo de Coordenação é assegurado pelo Instituto Cultural.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.